Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARQUE ESTADUAL SERRA DOURADA

Processo: 202400017021215

Nome: HUGO PERILLO VIEIRA E SOUZA

Assunto: Parecer Técnico para implantação de Sistema de Geração de energia solar fotovoltaica.

PARECER TÉCNICO SEMAD/PESD-15730 Nº 3/2024

Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás - IPÊ
Número Solicitação: 89729/2024
Número do Processo: 20242771
Nome / Razão Social: HUGO PERILLO VIEIRA E SOUZA
Propriedade: FAZENDA MANANCIAL
Município: Goiás/GO
Dados da atividade (código): E2.11 - Geração de Energia Solar Fotovoltaica ou Termossolar não Residencial.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do processo n. 20242771, autuado no Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás – IPÊ, de requerimento em nome do Sr. HUGO PERILLO VIEIRA E SOUZA, Propriedade Rural, FAZENDA MANANCIAL, município de Goiás-GO, CAR: GO-5208905-126E.5F1E.5B42.40E0.9ACE.0748.8D32.463B, para atividade de geração de energia solar fotovoltaica ou termossolar não residencial.

Vieram os autos ao Coordenador da Unidade de Conservação Parque Estadual da Serra Dourada, para análise ao Questionário do Sistema Ipê, considerando-se que o empreendimento pretende ser instalado nas proximidades do Parque Estadual da Serra Dourada.

2. DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOURADA

O Parque Estadual da Serra Dourada – PESD foi criado pelo DECRETO Nº 5.768, em 05 de junho de 2003.

O Plano de Manejo do PESD está em fase de elaboração, o qual, trará definições e normas das zonas internas e zona de amortecimento da Unidade de Conservação.

A Lei Nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás, em seu Art. 20. estabelece que nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos ao EIA/RIMA, o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC quando o empreendimento estiver localizado no limite de até 2.000 (dois mil) metros da UC, cuja Zona de Amortecimento não tenha sido estabelecida, até o limite de 5 (cinco) anos da data de criação da unidade de conservação.

3. DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel rural, denominado Fazenda Manancial, está situado no município de Goiás/GO, nas coordenadas geográficas: -16.024731° -50.045680°, com área total de 189,47 hectares e Área do empreendimento com 0,74 hectares, conforme demonstrado na imagem 1 abaixo, onde, em verde está o limite do PESD e em vermelho, o limite do imóvel rural.

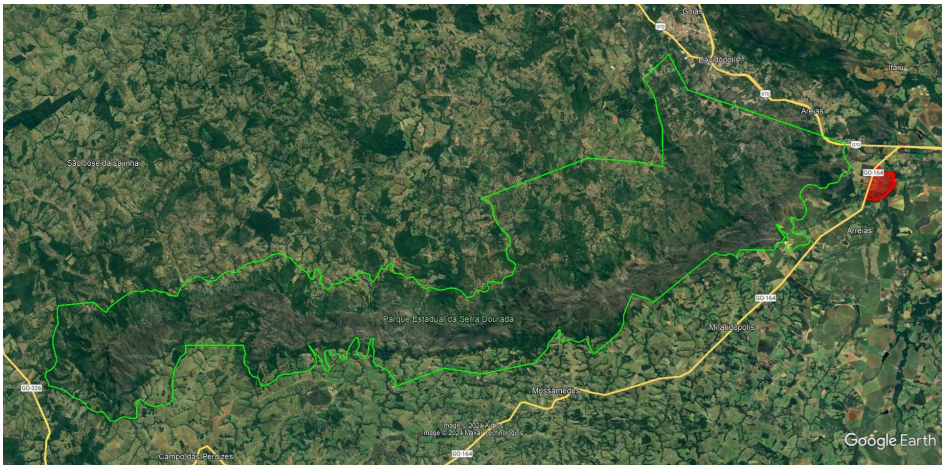


Imagem 1: Limite do PESD em verde e limite do imóvel rural em vermelho.

4. CONCLUSÃO

Em análise ao pleito, no que concerne à Coordenação de Unidade de Conservação do Parque Estadual da Serra Dourada, identificou-se no Sistema Ipê, que as questões pertinentes a Unidade de Conservação já haviam sido analisadas pelo servidor Ezequiel de Oliveira Teixeira, não havendo ressalva.

Considerando que a Lei Nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás, em seu Art. 20. estabelece que nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos ao EIA/RIMA, o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento estiver localizado no limite de até 2.000 (dois mil) metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida, até o limite de 5 (cinco) anos da data de criação da unidade de conservação.

Considerando que a Unidade de Conservação foi criada em 2003 e até a presente data não há zona de amortecimento definida em Plano de Manejo, expirando-se o prazo estipulado no dispositivo legal supramencionado, **DECLARA-SE CIÊNCIA** à solicitação de licença ambiental para atividade de Geração de energia solar fotovoltaica ou termossolar não residencial na propriedade rural Fazenda Manancial, município de Goiás/GO.

MAURÍCIO DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
Analista Ambiental
Coordenador de Unidade de Conservação

PARQUE ESTADUAL SERRA DOURADA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DA VEIGA JARDIM JACOMO**, **Analista Ambiental**, em 28/11/2024, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **67856873** e o código CRC **1D71BB90**.

PARQUE ESTADUAL SERRA DOURADA
GOIÁS - GO - CEP 76600-000 - .

Referência: Processo nº 202400017021215 SEI 67856873